

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atos Oficiais	9
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.11.1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.30.2**

A Secretária de Saúde, Sra. **Ana Claudia de França Moraes**, **CONVOCA** os médicos credenciados: 31º Yuri Maia Texeira, com CPF nº 076.608.233-45, registrado no CRM nº 27.812/CE, 32º Davi César Gama Maia, com CPF Nº 023.676.262-19, registrado no CRM nº 27.621/CE, 33ª Júlia Oliveira de Assis com CPF nº 080.490.563-09, registrada no CRM nº 27.930/CE, e 34ª Amanda Beatriz Sobreira de Carvalho, com CPF nº 120.775.124-31, registrada no CRM nº 27.935/CE, respeitada a ordem de credenciados no processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.11.1** que tem como objeto a Contratação de médico para atuar na rede de atenção primária de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, em conformidade com as condições constantes no referido processo de Chamamento, que originou o processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.30.2**, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Horizonte, para assinatura dos respectivos contratos de prestação de serviços. Horizonte/CE, 10 de outubro de 2024. **Ana Claudia de França Moraes – Ordenadora de Despesas.**



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.18.7. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2022.12.07.1 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2022.12.07.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 14/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Este aditivo fundamenta-se no Art.65, inciso I, alínea “b” e § 1º, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste. **OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL DESTINADOS AOS PACIENTES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais) correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 09 de Outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Felipe de Araújo Gomes.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2024.10.01.10, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.07.09.2-SRP, Processo Administrativo nº 15.01-1403202401. Partes: O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa **R C RAMOS COMÉRCIO LTDA.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2024.07.09.2 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.
OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** R\$ 688,70 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 04.01; Ação: 04 122 002; Projeto Atividade: 2.013; Fonte: 1500000000; Elemento de despesas 3.3.90.30.00. **DATA DO CONTRATO:** 01 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Eleiziane Batista de Lima e Dalcimar Antônio Ramos.



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.15.2. **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS GLP (13KG). **PARTES: CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Gestora, a Sra. Rita de Cássia Martins Enéas Moura. **CONTRATADA:** PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Stefania de Oliveira Holanda Siqueira. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula terceira do contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica reequilibrado o valor do item 1, no sentido de que o preço inicialmente contratado em R\$ 93,00 (noventa e três reais), passe a constar como sendo de R\$ 98,41 (nove e oito reais e quarenta e um centavos), o que representa um aumento percentual de 5,81%. **DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, Contratante e Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no contrato ora reequilibrado e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos. **DATA:** 07 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Stefania de Oliveira Holanda Siqueira.



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.15.3. **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES (13KG) E RECARGAS DE GÁS GLP (13KG) e (45 KG). **PARTES: CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, representada por sua Gestora, a Sra. Rita de Cássia Martins Enéas Moura. **CONTRATADA:** PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Stefania de Oliveira Holanda Siqueira. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula terceira do contrato, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO ADITIVO:** 1, no sentido de que o preço inicialmente contratado em R\$ 93,00 (noventa e três reais), passe a constar como sendo de R\$ 98,41 (nove e oito reais e quarenta e um centavos), o que representa um aumento percentual de 5,81% e ITEM 5, no sentido de que o preço inicialmente contratado em R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), passe a constar como sendo de R\$ 373,25 (trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), o que representa um aumento percentual de 5,14%. **DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, Contratante e Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no contrato ora reequilibrado e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos. **DATA:** 07 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Stefania de Oliveira Holanda Siqueira.



ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No extrato de inexigibilidade de licitação nº 2024.08.30.2, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/10/2024, Ano II, Edição nº 301, página 26, **ONDE SE LÊ:** **Favorecidas:** 33ª Júlia Oliveira de Assis com CPF nº 080.490.563-09, registrada no CRM nº 27.930/CE e a 34ª Amanda Beatriz Sobreira de Carvalho, com CPF nº 120.775.124-31, registrado no CRM nº 27.935/CE, **LEIA-SE:** **Favorecidos:** 31º Yuri Maia Teixeira, com CPF nº 076.608.233-45, registrado no CRM nº 27.812/CE, 32º Davi César Gama Maia, com CPF Nº 023.676.262-19, registrado no CRM nº 27.621/CE, 33ª Júlia Oliveira de Assis com CPF nº 080.490.563-09, registrada no CRM nº 27.930/CE, e 34ª Amanda Beatriz Sobreira de Carvalho, com CPF nº 120.775.124-31, registrada no CRM nº 27.935/CE. Horizonte, 09 de outubro de 2024. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.



Extrato do Termo de Homologação e Adjucação

No dia 07 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **LUIS GONZAGA DA COSTA NETO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao processo Nº 2024.08.12.1-SRP, Pregão nº 90032/2024, conforme indicado a seguir: Grupo 01 com valor total de R\$ 154.015,56 adjudicado para **P. R. HOLANDA NOBRE**; Grupo 02 com valor total de R\$ 69.658,50 adjudicado para **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA**; Grupo 03 com valor total de R\$ 48.240,00 adjudicado para **TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**; Grupo 04 com valor total de R\$ 45.554,26 adjudicado para **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA**; Grupo 05 com valor total de R\$ 28.409,79 adjudicado para **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA**; Grupo 06 com valor total de R\$ 19.668,00 adjudicado para **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA**; Grupo 07 com valor total de R\$ 4.288,00 adjudicado para **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA**. Luis Gonzaga da Costa Neto - Gerenciador do Registro de Preços.



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 571, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.639, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.813,43 (doze mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos), com uma área de 130,39m², Quadra 01, Lote 01, Matrícula nº 17.639, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato irregular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 102,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º20’42” com o Oeste (lado esquerdo) medindo 21,50m, confinando com imóvel que



faz frente para a Rua João Severo da Silva, nº 1267, formando um ângulo interno de 89°39'18" com o Sul (fundos), medindo 6,13m, confinando com parte do Lote nº17 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90° com o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº02 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90° com o Norte (frente), perfazendo uma **área de 130,39m²**.

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 572, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.640, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 02, Matrícula nº 17.640, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 96,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremando: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo) medindo 21,50m, confinando com o Lote nº01 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos) medindo 6,00m,



confinando com parte dos lotes nº17 e nº18 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90° com o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº03 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90° com o Norte (frente), perfazendo uma **área de 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 573, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.641, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 03, Matrícula nº 17.641, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 90,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo) medindo 21,50m confinando com o Lote nº02 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos) medindo 6,00m, confinando com parte dos Lotes nº18 e nº19 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90° com o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº04 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90° com o Norte (frente), perfazendo uma **área de 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 574, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.642, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 04, Matrícula nº 17.642, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 84,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m confinando com o Lote nº03 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com parte dos Lotes nº 19 e 20 da Quadra 01, formando um ângulo interno



de 90º com o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº05 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma área de 129,00m²;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 575, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.643, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 05, Matrícula nº 17.643, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, distando 78,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, no bairro Catolé, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº04 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com parte do Lote nº 20 da Quadra 01, formando um ângulo interno de



90º com o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº06 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma área **129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 576, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.644, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 06, Matrícula nº 17.644, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 72,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº05 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 21- Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o



Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº07 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 577, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.645, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 07, Matrícula nº 17.645, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 66,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº06 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 22 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº08 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 578, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.646, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 08, Matrícula nº 17.646, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 60,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº07 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 23 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº09 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 579, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.647, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 09, Matrícula nº 17.647, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, lado ímpar, situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 54,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº08 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 24 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº10 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 580, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.648, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 10, Matrícula nº 17.648, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 48,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº09 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 25 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº11 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 581, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.649, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 11, Matrícula nº 17.649, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 42,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº10 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 26 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº12 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 582, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.650, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 12, Matrícula nº 17.650, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 36,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº11 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 27 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº13 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 583, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.651, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 13, Matrícula nº 17.651, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 30,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº12 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 28 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº14 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 584, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.652, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 14, Matrícula nº 17.652, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 24,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº13 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 29 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº15 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 585, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.653, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 12.676,83 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com uma área de 129,00m², Quadra 01, Lote 15, Matrícula nº 17.653, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 18,05m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº14 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 30 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com



o Leste (lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Lote nº16 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área 129,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 586, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.654, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 15.846,04 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), com uma área de 161,25m², Quadra 01, Lote 16, Matrícula nº 17.654, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular situado na Rua João Severo da Silva, lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 10,55m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Norte (frente) medindo 7,50m, confinando com a Rua João Severo da Silva, formando um ângulo interno de 90º com o Oeste (lado esquerdo) medindo 21,50m, confinando com o Lote nº15 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º com o Sul (fundos), medindo 7,50m, confinando com o Remanescente 01, formando um ângulo interno de 90º com o Leste



(lado direito), medindo 21,50m, confinando com o Remanescente 01, formando um ângulo interno de 90º com o Norte (frente), perfazendo uma **área de 161,25m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 587, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.655, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.536,69 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), com uma área de 137,75m², Quadra 01, Lote 17, Matrícula nº 17.655, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato irregular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 83,13m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) em dois segmentos, o primeiro segmento medindo 5,10m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 119º16’3” com o segundo segmento, medindo 7,15m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 157º54’26” com o Oeste (lado direito), medindo 12,22m, confinando com



imóvel que faz frente para a Rua João Severo da Silva, nº 1267, formando um ângulo interno de 90°20'42" com o Norte (fundos), medindo 7,63m, confinando com o Lote nº 01 e parte do lote 02 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90° com o Leste (lado esquerdo), medindo 19,53, confinando com o Lote nº18 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 82°28'50" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 137,75m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 588, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.656, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 14.759,17 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), com uma área de 150,19m², Quadra 01, Lote 18, Matrícula nº 17.656, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato irregular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 75,56m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremando: Ao Sul (frente) medindo 7,57m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 97º31’10” com o Oeste (lado direito), medindo 19,53m, confinando com o Lote nº17 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 7,50m, confinando com parte dos Lotes nº 02 e 03 da Quadra 01,



formando um ângulo interno de 90° com o Leste (lado esquerdo), medindo 20,52, confinando com o Lote nº19 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 82°28'50" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 150,19m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 589, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.657, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 15.488,33 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), com uma área de 157,61m², Quadra 01, Lote 19, Matrícula nº 17.657, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato irregular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 67,99m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 7,57m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 97°31’10” com o Oeste (lado direito), medindo 20,52m, confinando com o Lote nº18 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90°00’00” com o Norte (fundos), medindo 7,50m, confinando com parte dos Lotes nº 03 e 04 da Quadra 01, formando



um ângulo interno de 90° com o Leste (lado esquerdo), medindo 21,51, confinando com o Lote nº20 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 82°28'50" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 157,61m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 590, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.658, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 16.218,48 (dezesesseis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), com uma área de 165,04m², Quadra 01, Lote 20, Matrícula nº 17.658, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato irregular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 60,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 7,57m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 97º31’10” com o Oeste (lado direito), medindo 21,51m, confinando com o Lote nº19 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 7,50m, confinando com o Lote nº 05 e parte do lote 04 da Quadra 01,



formando um ângulo interno de 90° com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº21 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 82°28'50" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 165,04m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 591, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.659, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 21, Matrícula nº 17.659, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 54,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº20 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 06 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº22 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 592, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.660, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D'Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 22, Matrícula nº 17.660, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 48,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00'00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº21 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00'00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 07 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº23 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 593, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.661, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 23, Matrícula nº 17.661, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 42,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº22 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 08 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº24 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 594, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.662, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 24, Matrícula nº 17.662, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 36,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº23 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 09 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº25 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 595, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.663, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 25, Matrícula nº 17.663, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 30,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº24 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 10 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº26 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 596, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.664, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 26, Matrícula nº 17.664, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 24,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº25 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 11 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº27 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 597, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.665, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 27, Matrícula nº 17.665, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 18,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº26 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 12 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº28 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 598, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.666, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 28, Matrícula nº 17.666, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 12,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº27 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 13 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº29 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 599, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.667, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 29, Matrícula nº 17.667, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 6,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº28 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 14 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90º com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº30 da Quadra 01, formando um ângulo interno de 90º00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**;

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 600, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.668, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.266,45 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma área de 135,00m², Quadra 01, Lote 30, Matrícula nº 17.668, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de formato regular, situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 0,42m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Sul (frente) medindo 6,00m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Oeste (lado direito), medindo 22,50m, confinando com o Lote nº29 da Quadra 1, formando um ângulo interno de 90º00’00” com o Norte (fundos), medindo 6,00m, confinando com o Lote nº 15 da Quadra 01, formando um ângulo



interno de 90° com o Leste (lado esquerdo), medindo 22,50m, confinando o Remanescente 01, formando um ângulo interno de 90°00'00" com o Sul (frente), perfazendo uma **área total de 135,00m²**.

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 601, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.669, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 13.868,85 (treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com uma área de 141,13m², Quadra 02, Lote 01, Matrícula nº 17.669, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno irregular situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa, lado par, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 108,13m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Leste (frente) medindo 7,28m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 89º50’39” com o Sul (lado direito), medindo 19,83m, confinando com o Lote nº02 da



Quadra 02, formando um ângulo interno de 90°9'21" com o Oeste (fundos), medindo 6,95m, confinando com o imóvel que faz frete para a Rua João Severo da Silva, nº 1267, formando um ângulo interno de 90°47'24" com o Norte (lado esquerdo), medindo 19,83m, confinando com imóvel com frente para a Rua João Severo da Silva, nº 1267, formando um ângulo interno de 89°12'36" com o Leste (frente); perfazendo uma **área total de 141,13m²**.

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 602, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.606, 2 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 1.606, 2 de maio de 2024, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto da Lei Municipal, conforme art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, imóvel de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 17.670, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Baturité, S/N, bairro Olho D’Água de Horizonte/CE, para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50 com a finalidade de construir moradias populares.

Art. 2º. O imóvel doado, avaliado em R\$ 14.331,70 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos), com uma área de 145,84m², Quadra 02, Lote 02, Matrícula nº 17.670, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE para o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno irregular situado na Rua Luiz Eusébio de Sousa), lado ímpar, no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Catolé, distando 100,33m no sentido oeste-leste para a Rua João de Sousa Falcão, medindo e extremado: Ao Leste (frente) medindo 8,47m, confinando com a Rua Luiz Eusébio de Sousa, formando um ângulo interno de 83º24’36” com o Sul (lado direito), medindo 19,96m, confinando com o imóvel que faz



frete para a Rua João de Sousa Falcão, nº 1184, formando um ângulo interno de 96°35'24" com o Oeste (fundos), medindo 6,24m, confinando com imóvel com frente para a Rua João Severo da Silva, nº 1267, formando um ângulo interno de 89°50'39" com o Norte (lado esquerdo), medindo 19,83m, confinando com o Lote nº01 da Quadra 02, formando um ângulo interno de 90°9'21" com o Leste (frente); perfazendo uma **área total de 145,84m²**.

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 8 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE